

# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

### ESTADO DE MATO GROSSO

### **PORTARIA Nº 152/2020**

Dispõe sobre os procedimentos temporários de prevenção ao contágio e propagação do COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito da Câmara Municipal de Sinop-MT, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos edis, servidores e público em geral, que frequentam as dependências da sede do Poder Legislativo Sinopense;

Considerando a necessidade de manter a prestação dos serviços legislativos e administrativos correspondentes e disponíveis nessa esfera.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Sinop-MT.

Parágrafo Único. As medidas de que trata esta Portaria vigorarão por tempo indeterminado, podendo ser modificada, a critério da Mesa Diretora.

Art. 2º Haverá atendimento ao público, respeitando o distanciamento e a higienização ditada pelos servidores desta Casa de Leis.

- § 1º Permanecem suspensos a realização nas dependências deste Poder Legislativo, de eventos coletivos, sessões solenes e eventos promovidos por terceiros.
- § 2º As Sessões Ordinárias e Extraordinárias serão abertas ao público, respeitando o distanciamento e a higienização ditada pelos servidores desta Casa de Leis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 3º Os servidores da Câmara Municipal de Sinop, incluídos no grupo de risco permanecem dispensados de suas atividades laborativas.

§ 1º. Para efeitos desta Portaria, compõe o grupo de

risco:

- I- Pessoas com idade igual ou maior de 60 (sessenta) anos;
- II- Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
- III- Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
- IV- Imunodepressão;
- V- Doenças renais crônicas, em estágio avançado (graus 3,4 e 5);
- VI- Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- VII- Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- VIII- Gestação de alto risco.

§2º. O servidor caracterizado neste artigo deverá entrar em contato com a administração da Câmara para maiores informações.

Art. 4° Os vereadores e servidores deste Poder que apresentarem sintomas tais como febre, tosse ou dificuldades para respirar, serão imediatamente afastados por período a ser definido pela chefia imediata, ou por atestado médico.



## ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 5º O protocolo das demais matérias para a Pauta das Sessões, será realizado exclusivamente via email: <a href="mailto:camarasinop.leg@gmail.com">camarasinop.leg@gmail.com</a>, de segunda-feira à quarta-feira até as 17h30min.

Art. 6° Por se tratar de assunto de saúde pública, as ações ou omissões que violem os dispostos nesta Portaria sujeitam o autor às sanções penais, civis, éticas e administrativas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 03 de novembro de 2020.

Art. 8º Revoga-se a Portaria 142/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em, 29 de outubro de 2020.

Remidio Kuntz Presidente